



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

---

### REQUERIMENTO

**Assunto:** *Solicitando ao Diretor Executivo do SAAE que encaminhe cópia do projeto básico e executivo da rede pública coletora de esgotos do novo Distrito Empresarial, bem como apresente informações sobre a sua execução*

Considerando que, através do Ofício nº 123/2024, este vereador solicitou informações ao Ministério Público da Comarca acerca do cumprimento da Lei de Parcelamento do Solo no Município de Garça, relativamente ao sistema de esgoto sanitário do Novo Distrito Empresarial;

Considerando que, em resposta, o Ministério Público expediu ao município a seguinte recomendação:

*“Com fundamento no art. 113, parágrafo 1º da Lei Complementar Estadual nº 793/91, e no art. 94 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, expeça-se recomendação ao Prefeito Municipal de Garça para que, ante as eventuais irregularidades noticiadas nesta portaria, (a) se abstenha de autorizar o início da ocupação do local, por qualquer empresa, até a obtenção da Licença de Operação a ser emitida pela CETESB; (b) se abstenha de emitir autorização/concessão a empresas que gerem efluentes líquidos industriais, até a efetiva implantação de rede pública coletora de esgotos, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a demonstração do quanto ora se recomenda, sob pena de responsabilização civil e criminal.”*

Considerando que fora divulgado que a Prefeitura obteve licença de operação da CETESB, entretanto, não ficou claro, até a presente data, como se deu a implantação de rede pública coletora de esgotos;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Diretor Executivo do SAAE para que, através do setor competente, encaminhe cópia dos projetos básico e executivo da rede pública coletora de esgotos do novo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

---

Distrito Empresarial aprovados pelo SAAE, bem como apresente informações acerca de sua execução.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA**  
Vereador – AVANTE



*Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*